

# JORNAL OFICIAL DE MARICÁ

05

**JANEIRO** 

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br

Ano XIV | Edição nº 1258

# Defesa Civil abre inscrições ao projeto Guarda-Vidas Por Um Dia



Instruções serão gratuitas e vão capacitar jovens de 15 a 20 anos aos sábados na praia da Barra de Maricá

A Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá está com inscrições abertas para o projeto Guarda-Vidas Por Um Dia, que oferecerá instruções gratuitas sobre técnicas de salvamento no mar e de prevenção a afogamentos.

A iniciativa é voltada à capacitação de jovens de 15 a 20 anos e será realizada na

praia da Barra de Maricá, a partir deste sábado (08/01), das 8h30 às 11h30, até o sábado do dia 19 de fevereiro. As inscrições podem ser feitas clicando em: https://www.marica.rj.gov.br/

# Alunos aprenderão a reanimar vítimas de afogamentos

O coordenador do projeto, Rodrigo Cooperman, disse que os interessados poderão escolher o dia da participação. Em cada aula, os alunos poderão vivenciar a rotina profissional de um guarda-vidas, inclusive aprendendo a lidar com situações desafiadoras, como as ações adotadas para reanimar vítimas de afogamentos.

"Vamos mostrar tudo o que fazemos no nosso dia a dia, desde a montagem de um posto de salvamento e os exercícios físicos, até as noções de primeiros socorros. A ideia é fazer com que os alunos aprendam da forma mais real possível", explicou Cooperman.

#### Como se inscrever

Todos os participantes deverão apresentar documento com foto (RG, carteira de motorista ou de trabalho). Os menores de 18 anos de idade deverão estar acompanhados do seu responsável ou levar uma autorização no dia do evento.

Antes de finalizar o formulário de inscrições que está no link, é preciso verificar se todas as respostas estão corretas (nome, e-mail, idade, telefone) para receber o e-mail de confirmação da inscrição.

# Maricá reduziu principais indicadores de criminalidade em 2021



Levantamento do ISP mostra resultado positivo das ações integradas da Secretaria de Ordem Pública, Guarda Municipal e Polícia Militar na cidade

Maricá teve redução nos principais indicadores de criminalidade em 2021, de acordo com levantamento feito pelo

Instituto de Segurança Pública (ISP). Os dados mostram que as taxas referentes à letalidade violenta, roubo de rua, roubo de veículos e roubo de carga caíram em relação ao ano de 2020.

O secretário de Ordem Pública de Maricá, Rhonaltt Bueno, disse que o policiamento passou a cobrir com mais efetividade a mancha criminal, com planejamento prévio.

"Trabalhamos arduamente ao longo do ano e especificamente no segundo semestre, a partir da mudança de comando da 6ª Companhia da PM em Maricá. Houve um ajuste, e a integração tornou-se prioridade para os comandos da 6ª Cia da PM, do 12º Batalhão, e a própria Seop", afirmou Bueno.

## Queda nos índices de violência

Segundo o ISP, a avaliação por trimestre (meses de outubro, novembro e dezembro de 2021) apresentou queda de 18 casos de letalidade violenta (de 49 para 31), 68 nos casos de roubos de veículos (de 143 para 75), 166 registros de roubos de rua (de 503 para 337) e menos cinco registros de roubos de cargas (de 28 para 23).

Na avaliação por semestre (de julho a dezembro de 2021), o número de vítimas de letalidade violenta caiu de 78 para 67 (menos 11 registros); o número de registros de roubos de rua caiu de 951 para 809 (menos 142 registros); a quantidade de roubos de veículos reduziu de 270 para 196 (menos 74 veículos) e o número de roubos de cargas de 62 agora soma 50 (menos 12 registros).

#### Previsão de redução em 2022

O secretário de Ordem Pública prevê que os números permaneçam em queda na cidade com a aquisição de novas viaturas que irão ampliar ações integradas da Seop, GM e policiais do Proeis – Programa Estadual de Implantação de Serviços.

"Com a renovação da frota de veículos do Proeis e da Guarda Municipal este ano, esperamos que esses indicadores continuem em queda. Isso não é sorte, é uma ciência em que as forças se colocam no teatro de operações de forma técnica, buscando a redução dos indicadores. Soma-se a isso, a potencialização do nosso centro de operações de segurança", disse.

## Sumário

LEIS E DECR	<b>ETOS</b>			2
<b>ATOS DO PRI</b>	EFEITO	)		3
COMISSÃO	PE	RMANE	NTE	DE
<b>LICITAÇÃO</b>				3
<b>SECRETARIA</b>	DE AS	SISTÊNC	IA SOCI	<b>AL 3</b>
<b>SECRETARIA</b>	DI	E CO	MUNICA	ÇÃO
SOCIAL				<u>3</u>
<b>SECRETARIA</b>	DE ED	UCAÇÃO		3
<b>SECRETARIA</b>				.ICA
		•		4
<b>SECRETÁRIO</b>	DE	ORDEM	<b>PÚBLIC</b>	A E
GESTÃO DE (	GABIN	ETE INST	TITUCIO	NAL
				4
SECRETARIA	DE	PLAN	IEJAME	NTO,
<b>ORÇAMENTO</b>	E FAZ	ENDA		4
<b>SECRETARIA</b>			O E DEF	ESA
CIVIL		-		5
SECRETARIA	DE UF	RBANISM	0	5
COMPANHIA	DE	SANEA	MENTO	DE
MARICÁ				5
<b>EMPRESA PÚ</b>	BLICA	DE TRA	NSPORT	
AUTARQUIA				
MARICÁ				6

## **Expediente**









Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação Diogo Gonçalves da Mata e Robson de Camargo Souza

Distribuição Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

#### **LEIS E DECRETOS**

LEI N° 3.099, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREVÊ A INSTALAÇÃO DE COLETORES SELETIVOS EM EDIFICA-CÕES COM MAIS DE DOIS PAVIMENTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das atribuições que se lhe confere o parágrafo 7º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, promulga, em nome do povo maricaense, a seguinte Lei: Art.1° As aprovações de processos de licenciamentos de construções de edificações coletivas no Município de Maricá com 2 (dois) pavimentos ou mias, ficam condicionadas à existência de coletores seletivos de lixo em seu projeto de engenharia e arquitetura.

Art. 2º As lixeiras mencionadas no artigo anterior deverão ser independentes para cada tipo de lixo, distinguindo os resíduos orgânicos dos recicláveis, indicando coletores distintos para cada um, sendo o de cor vermelha para os resíduos orgânicos e de cor cinza para os recicláveis.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente nos processos que ainda não tiverem sido protocolados no órgão municipal competente, revogando as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS (ALDAIR DE LINDA) PRESIDENTE

LEI Nº 3.100, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ O "VIRADÃO CULTURAL DE MARICÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das atribuições que se lhe confere o parágrafo 7º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, promulga, em nome do povo maricaense, a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Viradão Cultural de Maricá, a ser realizado entre o penúltimo sábado e domingo do mês de setembro.

Parágrafo único. O Viradão Cultural de Maricá consistem evento público destinado à realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais.

Art. 2º São objetivos do Viradão Cultural de Maricá:

I – proporcionar espaço para diferentes expressões artísticas e culturais:

II – sensibilizar acerca da importância de eventos culturais;

III – fomentar o turismo e o acesso gratuito a espetáculos;

 IV – valorizar o centro histórico e promover manifestações artísticas e culturais nas referências dos bairros;

V – incentivar diferentes usos dos espaços públicos;

VI – ampliar a utilização dos equipamentos públicos.

Art. 3º Ó Viradão Cultural de Maricá deverá ser realizado atendendo aos seguintes critérios:

I – ser realizado em final de semana;

II – ter duração de vinte e quatro horas ininterruptas;

III – ter como referência principal, mas não exclusiva, o centro histórico da cidade;

 IV – contemplar manifestações artísticas e culturais em diversos bairros do município;

V – considerar, em sua programação, tanto quanto possível, a diversidade das faixas etárias do público.

 VI - possibilitar a participação de novos talentos e de artistas consagrados.

Art. 4º O Viradão Cultural de Maricá poderá ser antecedido por festivais de menor porte realizados pelas Superintendências de Supervisão Regional, como objetivo de servir de triagem para a seleção das atrações que farão parte do evento principal.

Art. 5º Fica criado o selo Eu Participo do Viradão Cultural de Maricá, a ser concedido aos espaços privados, devidamente regularizados, que queiram aderir à programação, do Viradão Cultural de Maricá mediante contrapartidas e critérios a serem fixados em regulamento próprio. Art. 6º A programação do Viradão Cultural de Maricá deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de formas de expressão artística e a espontaneidade de manifestações culturais, por meio de apresentações, performances, exposições, oficinas, e intervenções, tais como:

I – artes plásticas, visuais e performance;

II – literatura;

III – atividade circense;

IV – cultura popular e artesanato;

V – dança;

VI – teatro;

VII - hip-hop;

VIII - música;

IX – história do Município de Maricá;

X – vídeo, fotografia e cinema;

XI - Cultura digital e tecnologia;

XII - moda:

XIII - saúde e nutrição;

XIV – gastronomia;

XV – cidadania e debates;

XVI - design;

XVII - artes marciais;

XVIII - discotecagem.

Art. 7º O Poder Executivo garantirá a infraestrutura necessária para a realização do Viradão Cultural de Maricá compreendendo, dentre outros:

I – fiscalização e segurança pública;

II - ordenação do sistema viário:

III - postos médicos e resgate móvel;

IV - banheiros químicos;

V – locais para disposição e coleta dos resíduos gerados, preferencialmente segregados para encaminhamento à reciclagem;

VI – limpeza:

VII – equipamentos necessários à produção, tais como geradores, palco, iluminação, grades, e pessoal de apoio.

Art. 8º Deverá ser dada ampla divulgação à divulgação à programação do Viradão Cultural de Maricá por meio de equipamentos, mobiliários e transportes públicos, internet e publicações impressas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(ALDAIR DE LINDA)

PRESIDENTE

LEI Nº 3101. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "MÚSICA NOS BAIRROS" PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto "Música nos bairros" para as crianças, jovens e adultos do município de Maricá, matriculados nas escolas de Maricá

Art. 2° O presente projeto visa os seguintes objetivos:

I – difundir a música nos bairros do município através dos artistas locais:

II - fomentar a cultura local;

III – participar de solenidades, datas comemorativas, bem como festividades locais;

IV – promover cursos de formação musical;

V – difundir a arte musical.

Art. 3º O projeto será disponibilizado para toda comunidade local, e poderá ser regulamentado pelo poder público, através das secretarias de Cultura, bem como Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de dezembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda)

Presidente

LEI Nº 3102, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO COLMEIA DE DESENVOLVIMENTO DA MULHER – ACDM. O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das atribuições que se lhe confere o parágrafo 7º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, promulga em nome do povo maricaense, a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei estabelece a concessão de Utilidade Pública, à ASSOCIAÇÃO COLMÉIA DE DESENVOLVIMENTO DA MULHER – ACDM. Art. 2º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação civil sem fins lucrativos COLMÉIA DE DESENVOLVIMENTO DA MULHER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.751.835/0001-23, com sede na Rua Professor Cardoso de Menezes, nº 1290, Quadra 115, Lote 16, Loja 203, Jardim Atlântico (Itaipuaçu), Maricá-RJ.

Art.  $3^{\circ}$  Esta Lei concede Utilidade Pública em conformidade com a Lei  $n^{\circ}$  1668/1997.

Art. 4º As despesas desta Lei correm por conta do orçamento financeiro vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de dezembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda) Presidente

#### **ATOS DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2564/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0013607 de 06 12 2021:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULO VITOR RIBEIRO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 3000083, com validade a partir de 01.12.2021, que exercia o Cargo de HIDROLOGO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran-

do seus efeitos legais a partir de 01.12.2021. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

**FABIANO TAQUES HORTA** 

**PREFEITO** 

PORTARIA Nº 2565/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0013370 de 29.11.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDRE ESTEVES FERREIRA DE AL-MEIDA, matrícula nº 9085, com validade a partir de 01.12.2021, que exercia o Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos logais a partir de 01.12.2021

do seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

**PREFEITO** 

PORTARIA Nº 2566/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0013867 de 13.12.2021;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIANA VEZZONE TOSTA RABELLO, matrícula nº 3000082, com validade a partir de 10.12.2021, que exercia o Cargo de ANALISTA GEOTÉCNICO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.12.2021.

do seus efeitos legais a partir de 10.12.2021.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

**PREFEITO** 

PORTARIA Nº 2567/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 227.785 de 08.12.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSANGELA CONCEICAO DE SOUZA, matrícula nº 9092, com validade a partir de 01.12.2021, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de dezembro de 2021. FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2568/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0013378 de 29.11.2021;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, JAIR LIMA, matrícula nº 9084, com validade a partir de 01.12.2021, que exercia o Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de dezembro de 2021. FABIANO TAQUES HORTA PREFEITO

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13306/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIÃO, por intermédio do TRI-BUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2019, CUJO OBJETÓ É COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O TRT PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, EM FUNCIONAMENTO NAS COBERTURAS 01, 02 E 03 DO CENTRO EMPRESARIAL MARICÁ, SITUADO NA AV. ROBERTO SILVEIRA, 142, MARICÁ/RJ, NA FORMA ABAIXO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, AMPARADA NA CLÁU-SULA TERCÉIRA (DA VIGÊNCIA) DO TERMO DE COOPERAÇÃO 05/2019, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FL. 16/22, 41 E 48 E CONFORME A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 50 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N.º 13306/2019, POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO) ME-SES, DE 18 DE DEZEMBRO 2021 ATÉ 18 DE DEZEMBRO DE 2023. PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTÍDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS IN-TEGRANTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS ALERAÇÕES.

VALOR: NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS ENTRE OS CON-VENENTES

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021. MARICÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2021. FABIANO TAQUES HORTA PREFEITO DE MARICÁ

DECISÃO EM RECURSO HIERÁRQUICO PRÓPRIO

Processo Administrativo: 9600/2020

Pregão Eletrônico 14/2021

Recorrente: GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 07.046.566/0001-01

O presente se refere à análise quanto ao recurso hierárquico próprio interposto pela GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, em 14/12/2021, ante a decisão proferida pela Secretaria de Administração, em 30/11/2021.

A Procuradoria Geral do Município atestou a intempestividade do recurso, eis que o mesmo foi interposto após o prazo de 10 dias previsto no artigo 59 da Lei 9784/99, lei de processos administrativos da administração pública federal, que deve ser aplicada subsidiariamente ao Município de Maricá.

Além disso, a Procuradoria Geral do Município aponta a ausência de pressupostos para a sua admissibilidade, eis que inexistem fatos novos que modifiquem o entendimento da Secretaria de Administração, notadamente a alteração dos efeitos da decisão liminar proferida pela 10ª Vara de Fazenda Pública. Portanto, cabe ao Município tão somente o cumprimento da decisão judicial.

Diante do exposto, indefiro o recurso hierárquico próprio e mantenho a decisão da Secretária de Administração, adotando como fundamentação os argumentos trazidos no parecer da Procuradoria Geral do Município.

Registre-se, oficie-se e publique-se. Maricá, 03 de janeiro de 2022. FABIANO TARQUES HORTA Prefeito

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2021 SRP Processo Administrativo n. º 14854/2020

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para aquisição de certificados digitais do tipo E-CPF, Modelo A3, emitido por autoridade certificadora credenciada em âmbito da ICPBRASIL. Data da realização do certame: 18/01/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h , solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov. br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE ADITAMENTO DO TERMO DE CO-LABORAÇÃO Nº 11/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N º 30016/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL (IPCEP)

OBJETO: O ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2020, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL E ACOLHIMENTO NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS, COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (24 HORAS) DE ACORDO COM AS DIRETRIZES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30016/2019, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 2056/2067, NA ANÁLISE DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORME PROCESSUAL DE FLS. 2121/2130, RAZÕES E FUNDAMENTOS DE FLS. 2051/2054; 2075/2076; 2115/2119 E 2142/2147, TODAS APENSADAS AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30016/2019

VALOR: R\$ 7.472.075,30 (sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setenta e cinco reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/2014 E DECRETOS MUNICIPAIS N° 54/2017 E 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSI-NATURA

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 16.02.08.244.0015.2248. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.3.5.0.39.00.00.00.

FONTE DE RECURSO Nº: 206.
NOTA DE EMPENHO Nº: 54/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021.
MARICÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2021.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ato de Credenciamento n° 001/2022 / Secretaria de Comunicação Social

A secretaria de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013

CREDENCIA a servidora ANA BEATRIZ ELIZEU NUNES, assessora, matrícula 106.863 para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Comunicação Social referente ao exercício de 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 04 de janeiro de 2022. Marcio Batalha Jardim Secretário de Comunicação Social Matrícula 110.941

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRA-TO N.º 147/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18019/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE DESENVOLVI-MENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO - IDPI

OBJETO: O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CONTRATO Nº 147/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTO POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18019/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22287/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018), CONFORME JUSTIFICATIVAS DE FLS. 562 E 593 E PLANILHA DE FLS. 594, NOS TERMOS ABAIXO:

ACRÉSCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO DO ITEM 1 E DE 25% DO QUANTITATIVO DO ITEM 2, INICIALMENTE CONTRATADOS, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18019/2019, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I, "B" C/C § 1º, DA LEI N.º 8.666/1993. VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 147/2020, SO-

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 147/2020, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 328.795,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), EM DECORRÊNCIA DO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA. DESSA FORMA, O CONTRATO N.º 147/2020 PASSA A TER SEU VALOR ANUAL GLOBAL NO EQUIVA-

LENTE A R\$ 2.308.365,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITO MIL. TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), NOS TERMOS DE FLS. 605. NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18019/2019/2019. QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MU-NICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSU-LAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 147/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 100;

NOTA DE EMPENHO: 3702/2021: 3703/2021: 3704/2021:

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

MARICÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS DO PROGRAMA PASSA-PORTE UNIVERSITÁRIO - GRADUAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância a Lei Municipal nº 2.872/2019, Decreto Municipal nº 335/2019 c/c Decreto Municipal nº 787/2021. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR sob a presidência do primeiro a Comissão Especial de Análise Documental do Processo Seletivo de Edital nº 009/2021 referente ao Programa Passaporte Universitário.

Rosana Gildo Vieira - Matrícula Nº 7126

Abigail Dias Mendes Rangel - Matrícula Nº 7021

Suellen Francis da Silva Rezende - Matrícula Nº 109.887

Maysa de Carvalho Malafaia - Matrícula Nº 111.512

Marcelle Costa Correa - Matrícula Nº 110.960

Lucas Ribeiro Arsolino Moreira - Matrícula Nº 106.368 Matheus Peixoto de Sigueira Souza - Matrícula Nº 110.543

Thaisa Alves Oliveira de Lima - Matrícula Nº 106.399

Ariel de Oliveira Guerreiro - Matrícula Nº 111.591

Ana Cláudia Leoncio de Azeredo Quina - Matrícula Nº 6187 Kaigue Silva Martins - Matrícula Nº 109.853

Marianne Mary da Fonseca - Matrícula Nº 4075

Bárbara Sabadin Bueno - Matrícula Nº 110.948 Flávio Ferreira Consoline - Matrícula Nº 106.397

Sheila Nascimento Elizeu - Matrícula Nº 6573

Vinícius Ramos de Andrade e Silva - Matrícula Nº 106.370

Art.2° Ficam designados os seguintes servidores para diligências so-

ciais:

Lúcia Chavão - Matrícula Nº 109.913

Maria do Amparo da Silva G. Guimarães - Matrícula Nº 111.699

Erika Ribeiro Batista - Matrícula Nº 50661
Bruna Beatriz de Almeida Pinheiro dos Santos - Matrícula Nº 111.579
Art.3º A presente Comissão terá prazo determinado para atuação, sendo sua competência até a finalização do processo seletivo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 04 de janeiro de 2022. Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 2433/2021.

O SECRETARIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MA-RICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRE-TO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, SILAS DE ALMEIDA DIOGO DOS SANTOS, matrícula nº 109393, com validade a partir de 01/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 4 - AS 4, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

ADELSO PEREIRA

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E **GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2022. REFERENTE AO PROCES-SO ADMINISTRATIVO N.º 13893/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPRESA BRASILEIRA DE EN-GENHARIA E COMÉRCIO S.A - EBEC

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPE-CIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VE-ÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍ-VEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL. COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N.º 13893/2021, COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 262.080,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGIS-LACÃO CORRELATA.

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 68.01.06.181.0018.2078.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 4/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022.

MARICÁ, 04 DE JANEIRO DE 2022. RHONALTT BUENO PEREIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INS-**TITUCIONAL** 

PORTARIA CCC N.º 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N.º 13893/2021

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 01/2022.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 01/2022 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTO-MOTORES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, COM DISPENSA DE LI-CITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13893/2021, COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

JANDERSON BRITO MARTINS - MATRÍCULA: 5244 JULIO CESAR MEDEIROS LACERDA - MATRÍCULA: 7766 ROBSON DE MENDONÇA MARQUES - MATRÍCULA N.º 5195 SUPLENTE: MARCIO RENATO RODRIGUES DA SILVA - MATRÍCU-

LA: 5238 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início

da vigência do contrato. Publique-se

Maricá, em 04 de janeiro de 2022.

RHONALTT BUENO PEREIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INS-**TITUCIONAL** 

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 01/2022 O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONSIDERANDO o Contrato nº 01/2022, celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CO-MÉRCIO S.A - EBEC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.162.280/0001-37, situada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 2681, sala 101/102, Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP n.º 30.494-085, com vistas à prestação do serviço DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, AUTORIZA a dar início a execução dos serviços contratados, a partir de 04/01/2022.

Maricá, 05 de janeiro de 2022. Rhonaltt Bueno Pereira Secretário de de Ordem Pública e

Gestão de Gabinete Institucional

Matrícula nº 110.172

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, **ORCAMENTO E FAZENDA**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente a publicação do ratifico a dispensa de licitação do processo n°13893/2021, publicado no JOM, de 30 de dezembro de 2021.

Onde lê se: "RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da lei Federal 8.666/93";

Leia-se: "RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da lei Federal 8.666/93"

Passando a constar da seguinte forma:

PROCESSO ADMINISTRĂTIVO Nº13893/2021.

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo n°13893/2021, que tem por objeto a locação de veículo emergencial, por dispensa de licitação para atender da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, com o valor de 262.080,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitenta reais), para o período de 180 (cento e oitenta e dois) dias de locação em favor de Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A - EBEC, CNPJ: 17.162.280-0001-37.

Em, 04 de janeiro de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

MAT. 106.014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 228.265.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Bruno Correia Jacuru.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas - Recurso de Viabilidade. DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: inde-

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 28 de Dezembro de 2021.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 229.771.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Marcio Alexander Ferreira Damatto.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas - Recurso de Viabilidade. DECISÃO EM PRIMÉIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: defe-

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 28 de Dezembro de 2021.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretario

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (228.319)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: PATRICIA LOPES

Assunto: Gerência Empresarial - Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 04 de janeiro 2022 Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (234.516)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
Parte: YGOR HENRIQUE DA COSTA RANGEL

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 04 de janeiro 2022 Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (236.721)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita Parte: ALEXANDRE DI GIORGIO

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 04 de janeiro 2022

Cesar Augusto Barbiero Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

#### SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: ANDRE FERREIRA DA SILVA End.: Rua Francisco Sabino da Costa, lojas 101 e 102

Bairro: CENTRO - MARICÁ.

N° do Boletim de Ocorrência: 00228/2021. Motivo: RECALQUE DAS FUNDAÇÕES, FISSURAS E RISCO DE DESMORONAMENTO DA ESTRUTURA DOS FUNDOS DA OBRA.

Interdição Parcial Nº: 0036/2021. Data: 23 de Dezembro de 2021. Fabrício Soares Bittencourt Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

#### **SECRETARIA DE URBANISMO**

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ANA MARIA CORREA DA COSTA

Nº Processo: 9305/2021

Endereço: RUA JOÃO SALDANHA, LT 08 QD 20 - PRAIA DAS LA-

Motivo: ALVARÁ DE OBRAS ATUALIADO.

N° do Auto:12892

Data da Lavratura: 10/12/2021 Prazo para recurso: 10 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

**AUTO DE EMBARGO** 

Nome do Proprietário: SR. RESPONSAVEL

Nº Processo: 7688/2021

Endereço: RUA 100, QD 129 - ALT 02 ARAÇATIBA

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA.

N° do Auto: 13408

Data da Lavratura: 11/11/2021 Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: VINICIUS DA SILVA COSTA

Nº Processo: 14278/2020

Endereço: RUA CANOSA, QD 138, LT 10

Motivo: ÁLVARA DE OBRAS, PROJETO APROVADO E PLACA RE-

GULAMENTAR. N° do Auto: 12894

Data da Lavratura: 13/12/2021 Prazo para recurso: 07 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 14267/2021

Endereço: RUA CENTO E VINTE E UM, QUADRA 188, LOTE 11 -

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ÁLVARA DE OBRAS

E INSERIR PLACA DE OBRA.

N° do Auto: 13804

Data da Lavratura:27/12/2021 Prazo para recurso: 10 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

**AUTO DE EMBARGO** 

Nome do Proprietário: PORCOM COMÉRCIO E PART LTDA

Nº Processo: 11325/2020

Endereço: RUA 88, QUADRA 94, LOTE 75 - LOT JD INTERLAGOS, Motivo: DOCUMENTOS APRESENTADOS NA DATA DE 20/08/2020

NÃO COMPROVAM A LEGALIDAE DA OBRA

N° do Auto: 13276

Data da Lavratura:21/12/2021 Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: PORCOM COMÉRCIO E PART LTDA

Nº Processo: 11325/2020

Endereço: RUA 88, QUADRA 94, LOTE 75 - LOT JD INTERLAGOS, Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CON-

FORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. N° do Auto: 13277

Data da Lavratura:21/12/2021 Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PORCOM COMÉRCIO E PART LTDA

Nº Processo: 11325/2020

Endereço: RUA 88, QUADRA 94, LOTE 75 - LOT JD INTERLAGOS, Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

N° do Auto: 13278

Data da Lavratura:21/12/2021 Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: PARCON COMÉRCIO E PART LTDA

Nº Processo: 11323/2020

Endereço: RUA 88, LT 76, QD 94 - LOT. JD INTERLAGOS Motivo: DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO COMPROVA A LE-

GALIDADE DA OBRA. N° do Auto: 13279 Data da Lavratura: 21/12/2021 Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RICARDO CASEMIRO DICOFF

Nº Processo: 234.843

Endereço: RUA 103, QD 142, LT 43 - LOT. PRAIA DAS LAGOAS.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA. N° do Auto: 13280

Data da Lavratura:22/12/2021 Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO Nº Processo: 234.843

Nome do Proprietário: BRUNO ISMERIM

Endereço: RUA 103, QD 142, LT 43 – LOT. PRAIA DAS LAGOAS. Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

N° do Auto: 13281 Data da Lavratura:22/12/2021

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SANTOS MENEGUITE SUARES

Nº Processo: 9186/2018

Endereço: RUA ITAPETEU, LT SA, QD 02 - UBATIBA.

Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO ACRESCIMO, APRE-SENTAR AO PROCESSO Nº 9186/2018, PROJETO COMPATIVEL COM O CONSTRUÍDO NO LOCAL.

N° do Auto: 11599

Data da Lavratura: 20/12/2021 Prazo para recurso: 30 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: ROGERIO JOSE ORÇAY PINHEIRO

Nº Processo: 177.291

Endereço: AV REGINALDO ZEIDAN, QD 132, LT 01 - PONTA NE-GRA.

Motivo: RETIRAR O SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO DE PAS-SEIO PUBLICO, INSTALAR VENTILAÇÃO MECANICA NA DESPEN-SA.

N° do Auto:14173

Data da Lavratura:21/12/2021 Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: ODIR EDSON DE ANDRADE

Nº Processo: 14124/2021

Endereço: RUA VEREADOR ALOISIO RANGEL DE FREITAS LT 08,

QD 3B, LOT PQ DA LAGOA - ARAÇATIBA.

Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE QUE REPRESENTEM FIELMENTE AS CONSTRUÇÕES EXISTENTES NO IMOVEL.

N° do Auto: 13312 Data da Lavratura: 08/12/2021 Prazo para recurso: 30 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 13862/2021

Endereço: ESTRADA DO RETIRO, LT 39, QD 1 - LOT JD IMPERA-

DOR. RETIRO

Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CONS-TRUÇÃO EXEISTENTE NO IMOVEL.

N° do Auto: 13315

Data da Lavratura: 10/12/2021 Prazo para recurso: 04 DIAS. Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11068/2020

Endereço: AV. RUTH RIBEIRO, QD 91, LT 03, JD INTERLAGOS

Motivo: APRESENTAR LICENÇA PARA A CONSTRUÇÃO (PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.

N° do Auto: 13801

Data da Lavratura: 17/12/2021 Prazo para recurso: 05 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: CARLOS MANUEL BATISTA

Nº Processo: 11729/2021

Endereço: RUA SESSENTA E DOIS, QD 114, LT 08 - ARAÇATIBA Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS, PLACA REGU-

LAMENTAR.

N° do Auto: 12896 Data da Lavratura: 20/12/2021 Prazo para recurso: 02 DIAS.

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSE FERNANDEZ FRANCISCO

Nº Processo: 11187/2021

Endereço: RUA IRENE RIDOLPHI LAL, QD 149 LT 08 - JD BALNE-ARIO BAMBUI

Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS, PLACA REGU-LAMENTAR.

N° do Auto: 12897 Data da Lavratura: 20/12/2021 Prazo para recurso: 02 DIAS Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - ERRATA Processo Administrativo: 12300/2021

seguinte Errata da publicação no Jornal Oficial de Maricá - nº 1257 página 3, no dia 03/01/2022:

Onde se lê:

Processo Administrativo: 13382/2021

Leia-se:

Processo Administrativo: 12300/2021

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE SUPRÍMENTOS E COMPRAS

A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico compras@sanemar-sa.com.br.

·					
Processo nº	Objeto				
11891/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARAA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				
13034/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORA- ÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ				

Maricá, 04 de janeiro de 2022. Atenciosamente. Rita de Cássia Alves de Sant'anna

Matricula.: 800.170

Superintendência de Compras e Suprimentos

#### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-PORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 14, incisos I, III e IV da Lei Complementar no 346 de 15 de dezembro de

CONSIDERANDO a necessidade do bom funcionamento da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT;

CONSIDERANDO que o quadro de pessoal, devidamente estruturado, representa uma ferramenta consolidada em preceitos legais e constitucionais, fundamentado na produtividade, eficiência e efetividade de seus recursos humanos e respectivas funções.

Art. 1º. Nomear a servidora Cáthia Araújo de Azevedo, ocupante do cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 1100047, como responsável pelos setores de Recursos Humanos - RH e Departamento Pessoal - DP da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, em atendimento ao bom funcionamento da Administração Pública, integração e a eficiência dos serviços públicos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA

DE TRANSPORTES - EPT Maricá/RJ, 03 de janeiro de 2022 CELSO HADDAD LOPES PRESIDENTE DA EPT MAT. 1.000.122

#### **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15062/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 20/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Vigência: 27/06/2022 Valor Total: R\$ 34.166,00

Empresa: FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.296.295/0001-03

Endereço: Travessa São Domingos, n°31 - São Domingos - Niterói – RJ, CEP 24.210-180

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1185 de 05/07/2021 e disponível pelo link https://www.marica.rj.gov. br/2021/07/05/jom-1185/

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15062/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 20/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Vigência: 27/06/2022 Valor Total: R\$ 29.883,61

Empresa: NOCAUTY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 05.687.401/0001-85

Endereço: Rua Arnulfo cardoso, nº 77, Lote 102, Casa 2 – Alcântara, São Gonçalo - RJ, CEP 24.710-530

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1185 de 05/07/2021 e disponível pelo link https://www.marica.rj.gov.br/2021/07/05/jom-1185/

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade - Caxito - Maricá/RJ, CEP:24.910-530 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### **DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS**

Ata de R.P. nº 128/2021

Processo Administrativo Nº 2923/2021

Validade: 26/12/2022

AQUISIÇÃO DE VASOS POLIETILENO PARA JARDINS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA portador (a) do R.G 1979103864/CREARJ e inscrito (a) no CPF sob nº 479.251.327-87, e a empresa BIO MAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, situada na Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, KM 295+280 - Pista Norté - Lote AR-4 - Quadra 0 - Três Pontes - Itaboraí - RJ, CEP 24.809-234, CNPJ 22.721.428/0001-66 neste ato representado por seu representante legal THAÍS ARAÚJO BASTOS DA SILVA, portador do RG nº 27579504-5 DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 148.236.897-80 com e-mail biomaisgarden@gmail.com e com telefone (21) 3638-8579 (21) 99669-4411 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1591 a 1610, HOMOLOGADA às fls. 1626 ambas do processo administrativo nº 2923/2021, referente ao Pregão Presencial nº 51/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de precos do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	Vaso em formato cilíndrico, com prato* redondo seguindo sua linha de pintura e/ou textura. Acabamento com cores diversas a serem escolhidas de acordo com cada projeto, finalizado com verniz PU (poliuretano)e impermeabilizado internamente com Neutrol. Medidas aproximadas:40,5 cm de diâmetro x 32,0 cm de altura x 34,5 cm de diâmetro inferior. Capacidade em litros de: 35,0. *Proporção do prato referente a vaso utilizado na figura acima.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Un.	20	NUTRIPLAN	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
6	Vaso com formato cilíndrico, com prato* redondo seguindo sua linha de pintura e/ou textura. Acabamento com cores diversas a serem escolhidas de acordo com cada projeto, finalizado com verniz PU (poliuretano)e impermeabilizado internamente com Neutrol. Medidas aproximadas:50,5 cm de diâmetro x 40,0 cm de altura x 44,0 cm de diâmetro inferior. Capacidade em litros de: 70,0. *Proporção do prato referente a vaso utilizado na figura acima.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Un.	20	NUTRIPLAN	R\$ 210,00	R\$4.200,00
15	Vaso com forma cônica, com prato* redondo seguindo sua linha de pintura e textura. Acabamento com cores diversas a serem escolhidas de acordo com cada projeto, finalizado com verniz PU (poliuretano)e impermeabilizado internamente com Neutrol. Medidas aproximadas: 44,8 cm de diâmetro x 67,0 cm de altura x 23,6 cm de diâmetro inferior. Capacidade em litros de: 55,0.*Proporção do prato referente a vaso utilizado na figura acima.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Un.	20	NUTRIPLAN	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
TOTAL ORÇAMENTO ESTIMADO						R\$ 9.660,00

(doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a

preferência em igualdade de condições. 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato nó

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93

İ - Advertência:

- no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para lícitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MU-NICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recúrso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato"
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93
- 6 CLÁUSULA SEXTA DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos,
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência
- 6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA E DÁ RES-CISÃO DO AJUSTE
- 7.1. DO CANCELAMENTO
- 7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV Tiver presentes razões de interesse público.
- 7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
- 72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na lici-
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com avi-

- so de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando--se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
- 8 CLÁUSULA OITAVA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
- 8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
- ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de guem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de
- lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico:
- VI realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classifi-

- cação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes
- VIII conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
- 10.2. Compete aos órgãos e entidades:
- 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto
- cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada:

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de servicos.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 27 de dezembro de 2021

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

THAÍS ARAÚJO BASTOS DA SILVA BIO MAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

TESTEMUNHAS: NOME: R.G. nº NOME: R.G. nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8247/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 - SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MO-DALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP), com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018 e suas alterações que tem por objeto FORNECIMENTO, PLANTIO, MANUTENÇÃO E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO DE PALMEIRAS adjudicando o objeto em favor da empresa: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ: 02.753.224/0002-80 No valor de R\$ 7.464.791,50 (Sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Maricá, 04 de Janeiro de 2022.

Francisco Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá



A PREFEITURA ESTÁ INICIANDO A PRIMEIRA ETAPA DO LAGOA VIVA. UM PROJETO PIONEIRO, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA DESPOLUIÇÃO DAS LAGOAS UTILIZANDO BIOTECNOLOGIA. EM ATÉ 18 MESES, O PROJETO LAGOA VIVA IRÁ DEVOLVER A QUALIDADE DA ÁGUA E A BALNEABILIDADE DA LAGOA, PRA MARICÁ CONTINUAR DE BEM COM A NATUREZA E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

